



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5164 e-mail: [proex@ifmg.edu.br](mailto:proex@ifmg.edu.br) – [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 074 DE 03 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre o Primeiro Processo Seletivo 2017 de Fomento aos Programas de Extensão do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 1, torna público o Edital relativo ao PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO 2017 DE FOMENTO AOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO DO IFMG. Os programas aprovados serão contemplados conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos disponíveis no portal do IFMG.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Primeiro Processo Seletivo 2017 de Fomento aos Programas de Extensão é voltado para o desenvolvimento de ações extesionistas do IFMG, em consonância com as atuais políticas públicas, especialmente com aquelas de cunho social voltadas para: superação dos problemas sociais; desenvolvimento dos meios e processos de produção, inovação e transmissão do conhecimento; interação do conhecimento gerado no IFMG com o saber popular, organizações e outros setores da sociedade, desenvolvimento de redes e parcerias interinstitucionais.

**1.2.** Compete à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) a elaboração do edital, recebimento das propostas, divulgação dos resultados e implantação dos recursos e ao Comitê de Extensão do IFMG a indicação dos participantes da Comissão Avaliadora, que realizara a seleção.

**1.3.** Entende-se por Programas de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e ensino. A criação de Programas de Extensão no âmbito do IFMG busca promover a interação transformadora entre o Instituto e outros setores da sociedade, respeitadas as particularidades locais e regionais.

## 2 DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Fomentar políticas de extensão e as relações com a sociedade e o setor produtivo conjuntamente entre os *campi* e os diversos segmentos sociais;

2.2. Articular os projetos e ações de extensão do IFMG em Programas que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012)<sup>1</sup>:

- a) Comunicação
- b) Cultura
- c) Direitos Humanos e Justiça
- d) Educação
- e) Meio Ambiente
- f) Saúde
- g) Tecnologia e Produção
- h) Trabalho

2.3. Oportunizar o desenvolvimento de ações extensionistas de caráter continuado no IFMG através de Programas de Extensão, priorizando ações interdisciplinares, a articulação entre os *campi* e a participação da sociedade.

2.4. Viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.5. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das populações.

## 3 DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

3.1. As ações de extensão a serem financiadas por esse edital são definidas no quadro abaixo<sup>2</sup>:

<b>Programas</b>
Conjunto articulado de projetos e outras ações, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e ensino.
<b>Projeto</b>
Conjunto de atividades processuais contínuos, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.
<b>Curso</b>
Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.
<b>Evento</b>
Ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFMG.

<sup>1</sup> FORPROEX. *Política Nacional de Extensão Universitária*. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Manaus, AM, 2012.

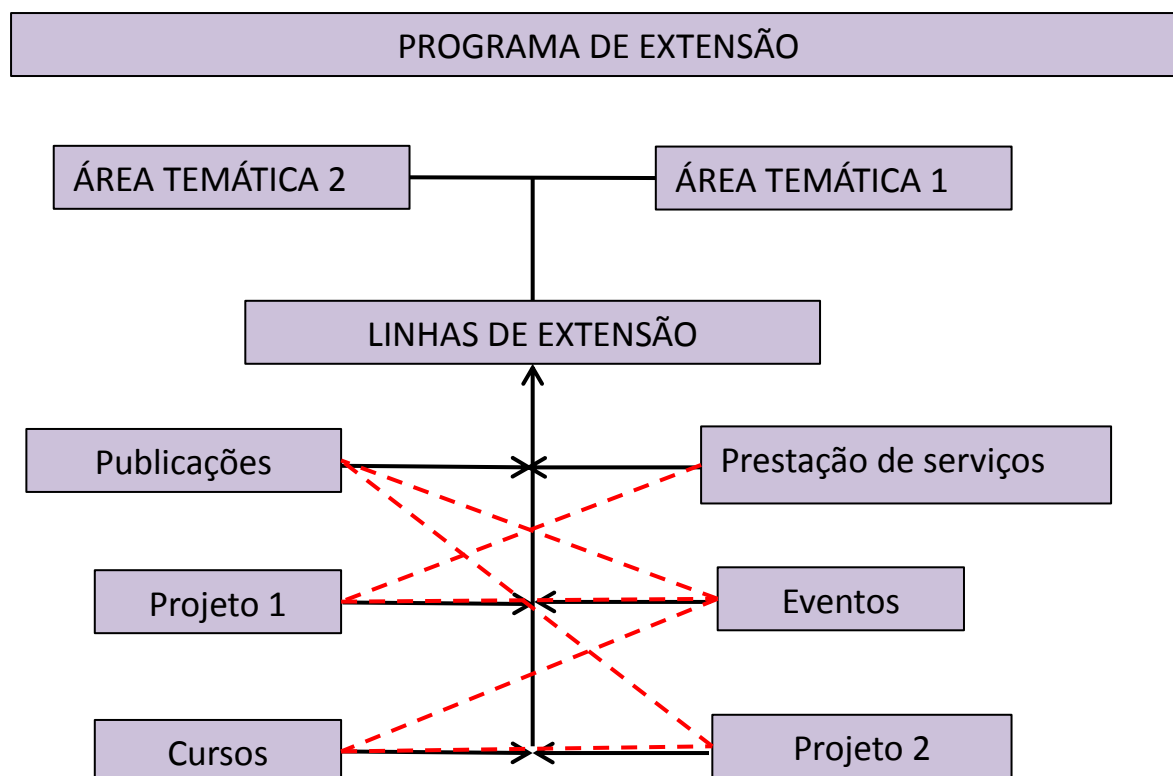
<sup>2</sup> CONIF/IFMT. *Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica*. Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. --Cuiabá (MT): CONIF/IFMT, 2013. Brasília – DF. 2012.

<b>Prestação de Serviço</b>
Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. Observação: quando a prestação de serviço é oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser registrada como tal (curso ou projeto).
<b>Publicação</b>
Produção de publicações e outros produtos acadêmicos de extensão universitária: livro, anais, capítulo de livro, comunicação, manual, jornal, revista, relatório técnico, produto audiovisual, programa de rádio, programa de TV, aplicativo para computador, jogo educativo, revista, relatório técnico, produto audiovisual, programa de rádio, aplicativo para computador, jogo educativo, produto artístico, outros.

**3.2.** Os Programas de Extensão a serem propostos devem articular, no mínimo, dois Projetos e uma outra ação, vinculadas a uma das áreas de extensão definidas no FORPROEX (2012). É permitido propor a articulação de ações em andamento e/ou de novas propostas.

**3.3.** As áreas temáticas são definidas para fins de sistematização e organização dos Programas. Contudo, a denominação do Programa não precisa remeter as Áreas ou Linhas de Extensão do FORPROEX (2012), ficando a cargo dos proponentes a escolha do nome mais adequado.

**3.4.** É permitido identificar, em um Programa de Extensão, uma Área principal e uma Área secundária. O objetivo da criação do Programa é promover a articulação entre as ações, em um processo continuado. O funcionamento de um Programa de Extensão está ilustrado no diagrama abaixo:



Fonte: Adaptado de FORPROEX (2007)<sup>3</sup>

<sup>3</sup> FORPROEX. *Extensão Universitária: Organização e Sistematização*. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Belo Horizonte: Coopmed, 2007.

## 4 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas desse edital devem ser sistematizadas em um Plano de Trabalho conforme formulário disponível no ANEXO II, atendendo às seguintes estruturas e condições:

### Quanto à estrutura:

- 4.1. Explicitação detalhada e coerente da caracterização e justificativa;
- 4.2. Objetivos, fundamentação teórica e metodológica;
- 4.3. Indicação do público-alvo e do número estimado de beneficiados;
- 4.4. Viabilidade técnica e econômica;
- 4.5. Acompanhamento e avaliação: explicitar os indicadores e sistemática de avaliação do programa.

### Quanto às condições:

- 4.6. Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
- 4.7. Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- 4.8. Impacto externo: divulgação do IFMG, contribuição social, relação com os arranjos produtivos locais, caráter inovador e tecnológico.
- 4.9. Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente.
- 4.10. Interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber.
- 4.11. Parcerias *intercampi* e/ou interinstitucional
- 4.12. Contrapartidas: estrutura do *campus*, outras fontes de financiamento e parcerias.

## 5 ÁREAS TEMÁTICAS

Os Planos de Trabalho deverão indicar uma Área Temática principal e, opcionalmente, uma Área Secundária. Mesmo que não se encontre uma correspondência absoluta com o objeto da ação, deve-se escolher a Área mais aproximada.

**5.1. Comunicação:** Criação e fomento às rádios e TVs institucionais. Núcleos de produção digital. Comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica. Desenvolvimento de aplicativos móveis, web rádios, web TVs e projetos transmídia. Exploração coletiva de tecnologias digitais baseadas em hardware e software abertos. Novas linguagens e tecnologias: jogos digitais, mídia livre (blogs, articulação em rede). Cartografias colaborativas, disponibilização de acervos digitais, formação em software livre e linguagens de desenvolvimento. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**5.2. Cultura:** Promoção e fortalecimento da produção artística e cultural que compreendam todo tipo de manifestação das artes e linguagens como circo, teatro, dança, música, literatura, cordel, mitos, lendas, dramaturgia, contação de histórias, artes gráficas, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite, performance, intervenções urbanas. Cineclubes. Pontos de cultura com projetos em plataformas impressas e digitais. Ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural e tecnológico do patrimônio artístico cultural brasileiro. Práticas museais, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleção e acervos, restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural, proteção e promoção do folclore, do

artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos. Ações para o desenvolvimento do patrimônio artístico cultural voltadas para preservação da memória institucional ou da comunidade do seu entorno. Ações para atender às demandas de desenvolvimento local e regional e fortalecimento territorial, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos da arte e da cultura. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**5.3. Direitos humanos e justiça:** Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias. Respeito e valorização de identidades e diversidades. Ações para beneficiar povos, grupos e comunidades: povos indígenas; quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; minorias étnicas; população LGBT; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua; vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; grupos de assentamento; população sem teto; populações atingidas por barragens. Divulgação de informações, formação, capacitação e ações de apoio para proteção, defesa e promoção de direitos humanos, agrário e fundiário. Assistência jurídica individual e coletiva. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**5.4. Educação:** Promoção de articulação entre escolas de educação básica, artes, cultura e comunidade, por meio de espaços educativos e formativos. Planejamento, implementação e avaliação de processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, visando inserção social e a formação da cidadania. Emancipação, inclusão, promoção, defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, entre outras. Ações de Desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva na ação dessas pessoas e suas famílias. Ações voltadas para as práticas esportivas, detecção, iniciação, fomento de talentos esportivos, realização de eventos e competições. Ações voltadas para o ensino aprendizagem de línguas estrangeiras, desenvolvimento de processos de formação, literatura, tradução, memória, produção, difusão cultural e artística. Discussão de metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem presenciais e à distância. Produção, divulgação de conhecimentos e de material didático. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**5.5. Meio ambiente:** Realização de eventos e outras ações voltadas para a questão ecológica e o planejamento, implementação e avaliação de processos de educação ambiental e de redução da poluição do ar, águas e solos. Discussão da Agenda 21, dos impactos ambientais de empreendimentos, de planos básicos ambientais, de questões florestais. Ações voltadas para o meio ambiente e qualidade de vida. Ações voltadas para a gestão dos recursos hídricos, bacias hidrográficas, preservação de mata ciliar; preservação e controle da poluição, arbitragem de conflitos, participação em agências, comitês e consórcios de recursos hídricos. Ações normativas, operacionais e de planejamento dos resíduos sólidos com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo. Instalação e manejo de RSU (aterros sanitários e controlados), orientação e qualificação de catadores de lixo. Ações voltadas para captação de energias alternativas e busca por estratégias que visem à sustentabilidade. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**5.6. Saúde:** Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de gestão de pessoas e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e

segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas. Ações voltadas para as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens adultos, terceira idade como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**5.7. Tecnologia e produção:** Ações para atender às demandas de desenvolvimento local e regional. Fortalecimento dos territórios, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos locais. Fortalecimento das políticas voltadas à economia criativa. Implementação, desenvolvimento e expansão de laboratórios e ambientes de aprendizagem experimental no campo da economia criativa. Ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais, estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica. Adaptação de tecnologias, transferência de tecnologias apropriadas. Ações voltadas para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência como: museus, observatórios, planetários, organizações desses espaços, entre outros. Ações de empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica, considera-se inovação tecnológica de produto ou de processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação do processo). Polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**5.8. Trabalho:** Ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de saúde e proteção no trabalho, tendo como alvo ambientes de trabalho urbano e rural. Reforma agrária; ações de desenvolvimento rural, assistência técnica, planejamento do desenvolvimento sustentável, comercialização, agroindústria, gestão de propriedades e/ou organizações, avaliações de impacto de políticas de desenvolvimento rural. Educação profissional, trabalho e inclusão social. Organizações populares para o trabalho; cooperativas populares. Metodologias de intervenção no trabalho, ergonomia, educação para a saúde, vigilância epidemiológica ambiental. Ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, tendo foco na ação de crianças, jovens e suas famílias. Ações de planejamento e implementação de oportunidades de trabalho. Ações voltadas para o turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

## **6 DAS SUBMISSÕES**

**6.1.** As submissões devem ser realizadas no período de 03/07/2017 a 03/09/2017, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço [editais.proex@ifmg.edu.br](mailto:editais.proex@ifmg.edu.br) até as 23 horas e 59 minutos do dia 03/09/2017.

Os prazos não serão prorrogados, exceto por eventos como greves ou paralizações.

### **Documentos necessários para inscrição:**

**6.2. Anexo I** – Formulário de Identificação da Proposta

**6.3. Anexo II-** Plano de Trabalho (desidentificado) – Programa de Extensão<sup>4</sup>.

**6.4. Anexo III** – Carta de Anuência e Apoio ao Programa de Extensão pela Instituição Parceira (Se couber)

**6.5. Anexo VI** – Planilha de Recursos

## **7. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES**

**7.1.** As propostas de Programa devem contar com um coordenador geral, responsável pelo Plano de Trabalho. Os outros membros da Equipe Executora (coordenadores de projetos e ações, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados no Formulário de Identificação da Proposta (ANEXO I) e Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO V).

**7.2.** Os coordenadores gerais, bem como as coordenações dos projetos e/ou ações, deverão ser ocupadas por servidores pertencente ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das mesmas seja inferior ao prazo de termino do contrato.

**7.3.** Os projetos de extensão submetidos a Editais lançados no ano de 2017 no âmbito do IFMG podem ser contabilizados como parte integrante dos Programas, ainda que não haja resultado final publicado.

**7.4.** O servidor poderá coordenar somente uma proposta de programa, projeto e/ou ação, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe;

**7.5.** Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas;

**7.6.** Servidores em iminência de sair para capacitação não poderão submeter propostas.

**7.7.** O orçamento deverá prever os custos financeiros para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

**7.8.** Os gastos com materiais de consumo previstos nos programas, projetos, e/ou ações deverão estar vinculados ao desenvolvimento destes e devidamente justificados.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** No âmbito deste edital, serão contemplados, preferencialmente, Programas de Extensão que articulem ações de projetos em áreas temáticas afins e de atuação *multicampi*.

**8.2.** O presente Edital terá valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos da PROEX. Cada proposta poderá prever gastos no valor máximo de R\$ 30.000,00, sendo que até 1/3 (um terço) poderá ser utilizado para despesa de capital.

**8.3.** Serão financiados os seguintes itens de despesa:

- a) material de consumo;
- b) bens de capital;
- c) publicação;
- d) serviços;
- e) bolsas.

**8.4.** Os itens a, b, c e d serão adquiridos através do Cartão BB-Pesquisa, devendo seguir as normas que regulamentam a utilização do mesmo no âmbito deste Instituto Federal de Minas Gerais de

---

<sup>4</sup> O plano de trabalho não deverá ser identificado nem assinado pelos proponentes, sob pena de desclassificação automática deste edital.

acordo com a Resolução Nº 10 de 04 de Maio de 2017, disponível em:

[https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/regulamento\\_cartao\\_bb-pesquisa.pdf](https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/regulamento_cartao_bb-pesquisa.pdf)

**8.5.** A soma dos itens de despesa solicitados não pode ultrapassar o valor limite da proposta.

**8.6.** Não serão financiados, por meio deste Edital:

- a) Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- b) pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento do evento;
- c) pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) pagamento, a qualquer título, a militar, servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- e) despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
- f) despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador do programa ou qualquer membro envolvido na ação.

**8.7.** Poderão ser previstas 1 (uma) bolsa PIBEX no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos Superiores ou até 2 (duas) bolsas de PIBEX Jr no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos dos cursos Técnicos, por programa.

**8.8.** A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, não havendo renovação automática da mesma.

**8.9.** A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.

**8.10.** As aquisições e/ou contratações serão de responsabilidade do Coordenador Geral do Programa e realizar-se-ão por meio da emissão do Cartão BB-Pesquisa em seu nome, tendo como parâmetro o planejamento detalhado previsto na Planilha de Recursos (ANEXO VI).

**8.11.** Na Planilha de Recursos, é imprescindível informar para cada item solicitado: valor total de custeio e de capital do programa e valor total de bolsas: item, subconta (planilha 1), subconta descrição (planilha 1), produto, descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, subconta (planilha 2), subconta descrição (planilha 2), produto e justificativa.

**8.12.** Durante a execução das ações do programa, caso seja necessária a substituição de materiais, deverá ser feita uma Solicitação de Substituição de Material de Extensão (ANEXO VIII) com a descrição da natureza da despesa, ficando sujeita ao deferimento pela PROEX.

**8.13.** A Comissão Avaliadora poderá rejeitar itens listados na Planilha que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas.

## **9 DOS COMPROMISSOS**

**9.1.** Os Planos de Trabalho aprovados deverão ter prazo máximo de execução de até 12 meses.

**9.2.** A data de início está condicionada a disponibilidade dos recursos financeiros, a serem repassados pelo Governo Federal.

### **Dos Coordenadores de Programas e Coordenadores dos Projetos:**

**9.3.** O Coordenador do Programa ficará responsável por garantir a execução do Plano de Trabalho e realizar a prestação de contas dos recursos financeiros executados.

**9.4.** Caso o Coordenador do Programa seja afastado das atividades por período superior a 60 dias,



deverá informar a PROEX, juntamente com toda a documentação comprobatória do afastamento para solicitar a Prorrogação de Prazo do Programa (ANEXO VII). A execução financeira ficará interrompida até o retorno do Coordenador Geral às suas atividades.

**9.5.** Caso o Coordenador do Programa abandonar as atividades sem prestar esclarecimentos, fica previsto o ressarcimento ao IFMG dos recursos de custeio executados.

**9.6.** Demais casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão do IFMG.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** Caberá ao Comitê de Extensão do IFMG a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas. A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos em Assuntos Educacionais, Pedagogos e Docentes.

**10.2.** Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva no direito de desclassificar as que estiverem em desacordo com este edital.

**11.2.** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a Tabela de Pontuação.

**11.3.** Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações ao programa proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral do programa.

**11.4.** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Indissociabilidade: proposta integrada entre ensino, pesquisa e extensão, vinculação com o PPC, participação discente, ênfase na formação acadêmica dos discentes.
- b) Impacto externo: divulgação do IFMG, contribuição social, relação com os arranjos produtivos locais, caráter inovador e tecnológico.
- c) Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente.
- d) Objetivos, fundamentação teórica e metodologia.

**11.5.** Será automaticamente desclassificada a proposta que:

- a) Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- b) Indentificar o Coordenador do Programa, bem como membros da Equipe Executora no Plano de Trabalho.

## TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS	PONTOS		PESO
1. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente	0	10	30
2. Impacto Externo (Divulgação do IFMG, contribuição social, relação com os arranjos produtivos, caráter inovador e tecnológico, parcerias interinstitucionais)	0	10	14
3. Impacto Interno (contribuição na formação acadêmica discente)	0	10	12
4. Fundamentação teórica e metodológica	0	10	7
5. Caracterização e Justificativa	0	10	9
6. Objetivos	0	10	4
7. Público-alvo e número estimado de beneficiados	0	10	4
8. Viabilidade técnica e econômica	0	10	7
9. Contrapartidas (estrutura do <i>Campus</i> , outras fontes de financiamento e parcerias)	0	10	6
10. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução, Programa, Indicadores)	0	10	7
Total	0	10	100

## 12 ANÁLISE E RESULTADOS

**12.1.** Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores.

**12.2.** Os programas que forem aprovados e que não forem contemplados com recursos financeiros serão classificados como “RECOMENDADOS”.

**12.3.** Se houver desistência de algum programa selecionado, serão chamados os programas “RECOMENDADOS” em ordem de classificação.

**12.4.** O resultado da seleção será divulgado a partir do dia 02/10/2017 no site: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>

## 13 DOS RECURSOS

**13.1.** Após a divulgação do resultado, os proponentes poderão apresentar recurso junto à PROEX.

**13.2.** Os recursos deverão ser apresentados conforme a Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar (ANEXO IV).

**13.3.** O prazo para apresentação de recurso fica estabelecido em 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

**13.4.** Caberá à comissão avaliadora julgar os argumentos prestados.

## 14 CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do processo seletivo e da execução dos programas está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Início das inscrições	06/07/2017
Término das inscrições	03/09/2017
Homologação das inscrições	06/09/2017
Análise das propostas	6/09/2017 a 27/09/2017
Divulgação do resultado preliminar	02/10/2017
Prazo para interposição de recurso	3/10/2017 a 5/10/2017
Análise dos recursos	6/10/2017 a 16/10/2017
Divulgação do resultado final	18/10/2017

## 15 RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1.** O Coordenador do Programa de Extensão deverá apresentar à PROEX Relatório Parcial (Técnico e Financeiro) após a conclusão de 50% do Plano de Trabalho. O Relatório Final (Técnico e Financeiro) deverá ser apresentado em até 30 dias após a conclusão do Plano de Trabalho.

**15.2.** A utilização do apoio financeiro deverá demonstrar compatibilidade entre o previsto na proposta e o executado.

**15.3.** A prestação de contas deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso (notas fiscais em nome do Coordenador Geral do Programa), respeitando o Regulamento para utilização do Cartão BB-Pesquisa.

**15.4.** Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução do Programa de Extensão deverão ser restituídos ao IFMG.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A PROEX reserva-se o direito de acompanhar as ações relacionadas ao evento, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

**16.2.** O proponente contemplado com recursos financeiros poderá efetuar alterações na data do evento, na composição da Equipe Executora, nas parcerias externas e nos itens de custeio presentes na proposta apresentada, desde que sejam respeitados os termos e os prazos estabelecidos no Edital.

**16.3.** Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [editais.proex@ifmg.edu.br](mailto:editais.proex@ifmg.edu.br).

**16.4.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.5.** A PROEX resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Publique-se.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2017.

Kléber Gonçalves Glória  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais